LEI Nº 65/93, de 14 de junho de 1993.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento aos funcionários ativos e inativos " desta Prefeitura de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos, salários-família e salário aula, a partir de 01 de junho " do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para pagamento das' despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento corrente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de" sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO